



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025.

Autora: Vereadora Franciane dos Santos Miranda

EMENTA

Institui a no Calendário Oficial do Município “Dia do Cortador de Cana-de-açúcar”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Franciane dos Santos Miranda, que “Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Caçapava o ‘Dia do Cortador da Cana-de-açúcar’”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 17 de fevereiro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

